

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 013/12

Processo: 127/2012

ARR Projeto: 030/2012

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 19/06/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. -

DATA: / /

FINANÇAS O.F. -

DATA: / /

URBANISMO I.M. -

DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. -

DATA: / /

OBS: EXTRAORDINÁRIA DIA 03/07/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 19/06/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/07/12



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13/08/12

Hora 15:46

Resp Paulo Ricardo

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº 1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº 1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;

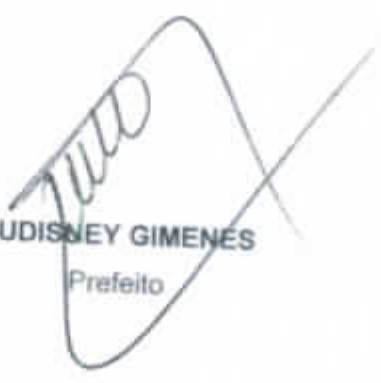


Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1240, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar o atendimento ao Convênio nº. 320/11 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08.243.0015.6.003.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.550,00

Fonte de Recurso: 31721 – Recursos do FIA – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 30.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 31721 Recursos do FIA – Exercício Corrente

R\$ 30.550,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 30.550,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2012.


Rudisney Gimenes
Prefeito


Regiane R. Túlio Machado
Diretora-Geral da SMASRT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº013/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº013/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 127/2012
Data 19.06.12
Hora 16:23
Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 013/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 13/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa reforçar contas orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho destinadas a aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

Importante destacar que esta Casa de Leis já aprovou, no exercício anterior, projeto de lei com o mesmo objetivo do ora proposto, porém não houve a entrada dos recursos nos cofres municipais, considerando que se trata de convênio e atualmente esta municipalidade recebeu informação da Secretaria de Estado que os recursos já estão disponíveis..

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar o atendimento ao Convênio nº. 320/11 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08.243.0015.6.003.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.550,00

Fonte de Recurso: 31721 – Recursos do FIA – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 30.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 31721 Recursos do FIA – Exercício Corrente

R\$ 30.550,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 30.550,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2012.


Rudisney Gimenes
Prefeito


Regiane R. Túlio Machado
Diretora-Geral da SMASRT